



EDITAL Nº 01/2023/FJP – CARTÃO DO ESTUDANTE 2023

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, através do artigo 208º da Constituição Federal do Brasil inciso VII e artigo 164º da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017, e a Lei Municipal n.º 1.448/2006.

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE 2023** visando a seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vales-transportes (Créditos Eletrônicos) em atendimento à Lei Municipal n.º 1.448/2006

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Cartão do Estudante 2023 tem a finalidade de apoiar financeiramente os estudantes carentes de Palmas, matriculados em instituições de ensino superior ou de nível profissional técnico, integrado a rede federal tecnológica, garantindo o acesso e a permanência dos jovens Palmenses às suas instituições de ensino.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2023 será regido por este Edital, sendo coordenado e supervisionado pela **Fundação Municipal da Juventude de Palmas - TO (FJP)**, por meio da **Comissão Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2023** nos termos do item 8 do presente edital.

1.3. As despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta do orçamento da Fundação Municipal da Juventude de Palmas totalizando o valor conforme tabela constante no item 6.1, na seguinte dotação orçamentária: **Funcional programática: 03.7100.13.392.7000.4510 – Auxílio Cartão do Estudante Natureza de despesa: 33.90.18; Fonte: 15000000; Ficha 20231241.**

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas **750 (Setecentas e cinquenta)** vagas para o ano letivo de 2023, conforme tabela do subitem 6.1.

2.2 As inscrições que ultrapassarem o quantitativo descrito no item 2.1 entrará para lista de Cadastro Reserva, nas suas respectivas categorias, conforme item 6.1.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

3.1. Poderá inscrever-se o (a) estudante que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:



- a) comprovar que possui renda familiar de até 04 (quatro) salários-mínimos, conforme as categorias profissionais descritas no subitem;
- b) necessitar de transporte coletivo para se deslocar à instituição na qual esteja matriculado e frequentando regularmente;
- c) comprovar que reside no município de Palmas há no mínimo 01 (um) ano da data de solicitação do benefício.
- d) estar frequentando regularmente (75% de frequência) todas as disciplinas na qual esteja matriculado;
- e) apresentar comprovante de aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas que cursa, apresentando semestralmente à Comissão do Programa, histórico escolar e relatório de desempenho.
- f) ser aprovado (a), previamente, em análise documental, realizada pela Comissão do Programa Cartão do Estudante 2023;
- g) apresentar o comprovante de matrícula atualizado para que seja feito o recadastramento;
- h) participar, quando convidado, de serviços voluntários em programas sociais desenvolvidos pelo Município de Palmas.

§ 1º A comprovação de renda levará em conta a soma dos rendimentos de todos os membros da família, residentes sob o mesmo teto, o que será feito conforme o Programa.

§ 2º Para o cálculo da renda familiar não deverão ser considerados como renda, benefícios continuados ou vitalícios, no âmbito da seguridade social, comprovadamente vinculados a problemas de saúde que não ultrapassem o valor de um salário-mínimo.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

4.1. O estudante beneficiado assinará o Termo de Adesão e Compromisso de Prestação de Serviços Voluntários ao Município de Palmas, conforme modelo do **Anexo IX**, em local e data a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Palmas ou por meio de e-mails e/ou contato telefônico.

4.2. A FJP informará o estudante beneficiado com antecedência de até 07 (sete) dias da data da atividade, no qual prestará o serviço voluntário, cabendo ao estudante, confirmar sua presença.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será on-line através da página <http://cartaostudante.palmas.to.gov.br/> no período de 23/01/2023 a 06/02/2023.



5.2 Para confirmar a inscrição, o (a) estudante deverá entregar no período de 23/01/2023 a 06/02/2023 na sede Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na 506 Sul, Av. NS-04, Parque Cesamar ou Resolve Palmas – Taquaralto, em envelope lacrado, a Ficha de Inscrição do **ANEXO I** preenchida e os documentos a seguir relacionados:

5.2.1 Comprovante da inscrição emitido pela página SISTEMA CARTÃO DO ESTUDANTE – Prefeitura de Palmas <http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/>;

5.2.2 Cópia do RG e do CPF;

5.2.3 Cópia do comprovante de matrícula no curso declarado para o semestre vigente;

5.2.4 Comprovante de renda familiar, conforme as categorias a seguir:

5.2.4.1 Servidor Público ou Trabalhador com Carteira Assinada

- I. Cópia dos 3 últimos contracheques (servidor público);
- II. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;

5.2.4.2 Trabalhador Informal Sem Carteira Assinada

- I. Declaração do empregador (quando houver) ou do trabalhador informando atividade exercida e renda média mensal, conforme a declaração do **Anexo II**;
- II. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;

5.2.4.3 Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal

- I. Declaração própria informando atividade exercida e renda média mensal, conforme a declaração do **Anexo II**;

5.2.4.4 Proprietário de empresa ou Microempresário.

- I. Declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos três últimos meses;
- II. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade da Receita Federal;
- III. Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI);
- IV. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2023, Ano calendário 2022, caso haja;
- V. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;



5.2.4.5 Aposentado, Pensionista ou Beneficiário.

- I. Extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link [Ministério da Previdência \(www.gov.br\)](http://www.gov.br) Não serão aceitos extratos bancários, cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses, em caso de órgão previdenciário público;

5.2.4.6 Desempregado

- I. Declaração informando o tempo que se encontra desempregado e como tem se mantido, conforme declaração do **Anexo III**;

5.2.4.7 Do lar, Estudante ou Maior de 18 anos que nunca trabalhou

- I. Declaração informando a situação e como tem se mantido, conforme declaração do **Anexo IV**;

5.2.4.8 Caso beneficiário de Programa de Transferência de renda (Bolsa família e outros)

- I. Cópia do cartão do Programa Social;
- II. Cópia do extrato do programa referente ao último recebimento.

5.2.4.9 Caso Estudante ou familiar (Irmãos, sobrinhos e outros), Receba Pensão Alimentícia ou auxílio Financeiro;

- I. Declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste, conforme declaração do **Anexo VI**;
- II. Cópia de documento comprobatório da pensão alimentícia ou auxílio financeiro: contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos três últimos meses;

5.2.4.11 Caso a Família possua bens alugados para terceiros.

- I. Cópia do recibo do aluguel ou extrato bancário, com o valor recebido;
- II. Cópia do respectivo contrato de locação;
- III. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- IV. Cópia do comprovante de residência atualizado, caso o comprovante não esteja em nome dos pais do estudante ou em nome do estudante, apresentar a declaração do **Anexo VII**;
- V. Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme declaração do **Anexo VIII**;

5.3 A falta do comprovante de inscrição acarretará a eliminação do processo seletivo.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do (a) estudante o preenchimento correto dos dados da inscrição.

5.5. Não será aceita documentação anexada fora do prazo ou incompleta.



5.6 A falta de alguma informação ou documentação relacionada no subitem 3.1, acarretará a eliminação do estudante do processo seletivo.

5.7 Caso a documentação apresentada não comprove os dados descritos no formulário preenchido na inscrição on-line, o estudante poderá ter a sua solicitação **indeferida**.

5.8 Os estudantes cuja renda familiar declarada for superior 04 (quatro) salários-mínimos serão **eliminados** do processo seletivo.

6. DOS CRÉDITOS

6.1. Os estudantes serão beneficiados segundo a necessidade individual, até o limite estabelecido no 40 (quarenta) passes estudantis por mês para serem usados no transporte coletivo de Palmas, durante o ano letivo, nos termos artigo 4º da Lei n.º 1.448/2006, e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Quant. beneficiários por mês	Valor por passagem (ida e volta)	Quantidade Mensal de passes	Quant. de aulas por dia/semana	Valor de passagem dia/por aluno	Quantidade de semanas por mês	Valor total por aluno/Mês	Percentual que a Fundação subsidia	Total valor que a Fundação subsidia	Total geral mês/ grupo de beneficiários
1	50	R\$ 1,92	18	3	R\$ 11,52	4	R\$ 46,08	75%	R\$ 34,56	R\$ 1.728,00
2	100	R\$ 1,92	24	4	R\$ 15,36	4	R\$ 61,44	75%	R\$ 46,08	R\$ 4.608,00
3	250	R\$ 1,92	30	5	R\$ 19,20	4	R\$ 76,80	75%	R\$ 57,60	R\$ 14.400,00
4	350	R\$ 1,92	36	6	R\$ 23,04	4	R\$ 92,16	75%	R\$ 69,12	R\$ 24.192,00
	TOTAL: 750 VAGAS									Total Mensal: R\$ 44.928,00
										Total Anual: R\$ 404.352,00

6.1.1. Em caso de alguma categoria não restar procura no quantitativo acima, **o saldo da tabela poderá ser remanejado pelo Presidente da Fundação da Juventude** devidamente fundamentado em parecer técnico emitido pela Comissão.

6.2 Não serão efetuadas recargas nos meses de julho e dezembro, independente do calendário das Instituições de Ensino ou da Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO.

6.3 Os créditos serão concedidos de acordo com a quantidade de aulas semanais mediante comprovante de matrícula atualizado, podendo a FJP remanejar o estudante de categoria desde que tenha saldo disponível.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente edital obedecerá ao cronograma a seguir:



ETAPAS	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação em diário oficial – DUM da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e do Edital.	20/01/2023	DUM – Diário Oficial do Município de Palmas.
Abertura das inscrições	23/01/2023	http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/
Início do prazo de entrega dos documentos	23/01/2023	Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na 506 Sul, Av. NS-04, Parque Cesamar e no Resolve Palmas – Taquaralto.
Encerramento das inscrições	06/02/2023	http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/
Fim do prazo de entrega dos documentos	06/02/2023	Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na 506 Sul, Av. NS-04, Parque Cesamar e no Resolve Palmas – Taquaralto.
Resultado da pré-seleção	07/02/2023	https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-municipal-da-juventude-de-palmas/43/ http://diariooficial.palmas.to.gov.br/
Prazo para interposição de recurso	08/02 a 10/02/2023	Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: grepj@gmail.com com o assunto: Interposição de recurso – Cartão do Estudante 2023 ou pode ainda ser protocolizado no horário de 13 h às 19 h Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na 506 Sul, Av. NS-04, Parque Cesamar - CEP: 77.021-692
Resposta aos recursos	10/02/2023	Via e-mail do solicitante
Resultado Final da Seleção	13/02/2023	https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-municipal-da-juventude-de-palmas/43/ http://diariooficial.palmas.to.gov.br/
Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Prestação de Serviço Voluntário ao Município de Palmas e início das recargas	15/02/2023	ETI Almirante Tamandaré – 18:30 h Quadra 1306 Sul, Alameda 1 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO

7.2. As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela Comissão de seleção do processo divulgado no <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.

8. DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Município de Palmas por intermédio da **Fundação Municipal de Juventude**, instituirá e designará a **Comissão Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2023** que se responsabilizará pelo planejamento, execução e controle das ações específicas, acompanhando as regras do presente edital, com poderes para resolver eventuais dúvidas e/ou omissões, relativas ao presente processo seletivo.

8.2 A **Comissão Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2023**, será constituída por 03 (três) representantes, sendo 02 (dois) representantes da Fundação Municipal da Juventude de Palmas e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Juventude (**COMJUV**).



8.3 A Comissão a ser designada, será publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Palmas.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Se o número de inscritos exceder as vagas previstas neste edital, terão prioridade os estudantes de menor renda per capita familiar, sendo este o primeiro critério de seleção.

9.2 Após a priorização dos estudantes de menor renda, permanecendo ainda a existência de vagas, terão prioridade os estudantes bolsistas pelo PROUNI;

9.3 Persistindo a existência de vagas, obedecidos aos critérios de menor renda e bolsistas pelo PROUNI, terão prioridade os estudantes de maior idade.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Após resultado da Pré-seleção, o(a) estudante, terá direito a realizar interposição de recurso, através do **FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Anexo IX**, e documento de identidade original e cópia.

10.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: grepj@gmail.com com o assunto: **Interposição de Recurso - Cartão do Estudante 2023** ou pode ainda ser protocolizado no horário de 13 h às 19 h, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas situadas na 506 Sul NS 04 – Parque Cesamar, Área Verde, CEP-7701021-692, Telefone 3212-7213 ou 63 99236-6709.

10.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo.

10.4 Será indeferido o recurso cujo teor desprezite qualquer órgão, instituição e responsável pelo processo de seleção, ou que seja inconsistente e intempestivo.

10.5 Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados dos teores de processos de recursos impetrados por outrem.

10.6 A interposição de recursos obedecerá aos prazos do cronograma do item 7.

10.7 Os recursos serão apreciados pela **Comissão Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2023**, e o resultado do julgamento dos recursos interpostos serão divulgados de acordo com o cronograma previsto no item 7.1.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado do **Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2023** será divulgado em **13 de fevereiro de 2023** no Diário Oficial do Município de Palmas <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.



12. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

12.1 O estudante beneficiado deverá se dirigir à **Fundação Municipal da Juventude de Palmas**, no horário das **13 h às 19 h**, munido da carteirinha de transporte estudantil em mãos e documento com foto, para recarregá-la, conforme calendário das recargas que será entregue no ato da assinatura do **Termo de Adesão ao Programa Cartão do Estudante 2023**.

13. DO CANCELAMENTO

13.1 O estudante terá o benefício cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** por solicitação do próprio estudante;
- b)** se houver interrupção ou desistência do curso;
- c)** quando forem constatadas irregularidades ou inadequação nas informações prestadas à FJP;
- d)** deixar de comparecer à FJP para efetuar a recarga por 02 (dois) meses consecutivos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do(a) estudante implica a aceitação das normas legais estabelecidas neste edital.

14.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, publicados na página do Diário Oficial do Município de Palmas <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.

14.3 As cópias que compuserem a documentação concernente a este Edital não serão devolvidas.

14.4 A qualquer momento poderão ser solicitadas documentações comprobatórias adicionais, para elucidação da situação socioeconômica familiar.

Palmas -TO, 18 de janeiro de 2023.

Nélio Nogueira Lopes
Fundação Municipal da Juventude de Palmas



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	
--------------	--

Nome: _____

E-mail: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Categorias: A=3 () B= 4 () C= 5 () D= 6 ()

Confirmando que consta no envelope toda documentação exigida no subitem 5.2 do Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vales-transportes (créditos eletrônicos) referente ao **EDITAL Nº 01/2023/FJP – CARTÃO DO ESTUDANTE 2023**

Palmas – TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR INFORMAL (SEM CARTEIRA
ASSINADA), AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Declaro para os devidos fins que eu _____ inscrito(a)
no CPF sob nº _____, trabalho como
_____ (especificar a atividade), sem vínculo de
carteira assinada, com renda média mensal de R\$ _____ (especificar o valor por extenso).
Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de
informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a
eliminação do(a) estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, ____ de _____ 2023.

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

Declaro para os devidos fins que eu _____
Inscrito(a) no CPF sob nº _____, me encontro desempregado há
_____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido
através de _____,

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a
apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do
estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA QUEM NUNCA TRABALHOU

Declaro para os devidos fins que eu _____ inscrito(a)
no CPF sob nº _____, nunca exerci qualquer atividade remunerada, sendo
meu _____ sustento _____ provido _____ através
de _____.

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a
apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do
estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nélio Nogueira Lopes
Fundação Municipal da Juventude de Palmas



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins que eu _____
Inscrito (a) no CPF nº _____, nunca emiti Carteira de Trabalho porque

_ Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO.

Declaro para os devidos fins que eu _____
Inscrito (a) no CPF nº _____, pago o valor mensal de R\$
_____ referente à pensão alimentícia/ auxílio financeiro a
_____ (nome da pessoa que recebe), meu
_____ (grau de parentesco).

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ATENÇÃO: Anexar cópia da carteira de identidade do declarante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome),
inscrito(a) no CPF nº _____, e RG nº _____,
_____, declaro para fins de comprovação de endereço junto à
Fundação Municipal da Juventude de Palmas que o(a) estudante
_____ reside no seguinte
endereço _____,
_____, desde a data de _____.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando
ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, assino esta declaração.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Obs.: Anexar cópia do comprovante de endereço em nome do declarante.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____,
estudante universitário da _____,
situada na cidade de Palmas/TO, declaro para os devidos fins que são verdadeiras as
informações prestadas, bem como a documentação anexada, ciente das penalidades
criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de
valores recebidos, conforme previsto no subitem 5.7, do Edital nº 01/2022 do Processo
Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior
em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico
integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO, para a
concessão de vale-transporte (créditos eletrônicos) referente ao **EDITAL Nº 01/2023/FJP –
CARTÃO DO ESTUDANTE 2023.**

Palmas-TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Estudante



ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES MATRICULADOS E CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS E ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL PROFISSIONAL TÉCNICO INTEGRADO À REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO PARA A CONCESSÃO DE VALES-TRANSPORTE (CRÉDITOS ELETRÔNICOS) REFERENTE AO PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE 2023

A Comissão do Programa Cartão do Estudante 2023

Eu, _____,
CPF nº _____, Inscrição nº _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vale-transporte (créditos eletrônicos) referente ao **EDITAL Nº 01/2023/FJP – CARTÃO DO ESTUDANTE 2023**, apresento recurso contra resultado da pré-seleção do referido PSS. A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:



Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

—

—

RECEBIDO em ____/____/2022.

(Assinatura do servidor que receber o recurso)

Palmas -TO, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO X

EDITAL Nº 01/2023 – PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE 2023

PROTOCOLO - VIA DO(A) ESTUDANTE

INSCRIÇÃO Nº	
--------------	--

NOME: _____

Recebi a Ficha de Inscrição e os documentos exigidos no subitem 5.2 do **EDITAL Nº 01/2023/FJP – CARTÃO DO ESTUDANTE 2023**, de ____ de _____ de 2023, para participação no Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vales-transportes (créditos eletrônicos) referente ao **EDITAL Nº 01/2023/FJP – CARTÃO DO ESTUDANTE 2023**. A Fundação da Juventude de Palmas não fará a conferência da documentação no ato da entrega, sendo esta de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Palmas, ____ / ____ / 2023.

Nélio Nogueira Lopes
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas



ANEXO XI

**TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
AO MUNICÍPIO DE PALMAS**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS**, inscrita no CNPJ n.º 27.297.958/0001-42, com sede na 506 Sul, NS 04, Parque Cesamar, Palmas/TO, neste ato representado, por seu presidente **NÉLIO NOGUEIRA LOPES**, brasileiro, portador do CPF n.º 013.162.831-35 e RG n.º 839.238 SSP/TO, conforme Ato n.º 478-NM, de 29 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, através do artigo 208º da Constituição Federal do Brasil inciso VII e artigo 164º da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017, e a Lei Municipal n.º 1.448/2006, celebra através deste termo com o(a) estudante

_____, brasileiro, inscrito no CPF n.º _____, e RG _____, Órgão Expedidor _____, E-mail _____, estudante da instituição de ensino _____, matrícula _____, residente e domiciliado(a) em _____,

beneficiário(a) do Programa Cartão do Estudante 2023, por meio da entidade executora, Fundação Municipal da Juventude de Palmas, doravante denominado **VOLUNTÁRIO(A)**, formaliza o compromisso em prestar, a contento, *serviços voluntários*, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de janeiro de 1988, nos eventos realizados pelo Município de Palmas, no decorrer do ano de 2023, buscando maior envolvimento e troca de experiências e conhecimentos entre juventude e comunidade, sendo critério da FJP escolher quais eventos o estudante deverá participar.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada com fins não lucrativos que, tenha **objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.**

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a qual for prestar o serviço voluntário.

Palmas -TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Estudante

NÉLIO NOGUEIRA LOPES
Presidente da Fundação Municipal da Juventude



ANEXO XI

**TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
AO MUNICÍPIO DE PALMAS**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS**, inscrita no CNPJ n.º 27.297.958/0001-42, com sede na 506 Sul, NS 04, Parque Cesamar, Palmas/TO, neste ato representado, por seu presidente **NÉLIO NOGUEIRA LOPES**, brasileiro, portador do CPF n.º 013.162.831-35 e RG n.º 839.238 SSP/TO, conforme Ato n.º 478-NM, de 29 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, através do artigo 208º da Constituição Federal do Brasil inciso VII e artigo 164º da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017, e a Lei Municipal n.º 1.448/2006, celebra através deste termo com o(a) estudante _____, brasileiro, inscrito no CPF n.º _____, e RG _____, Órgão Expedidor _____, E-mail _____, estudante da instituição de ensino _____, matrícula _____, residente e domiciliado(a) em _____, beneficiário(a) do Programa Cartão do Estudante 2023, por meio da entidade executora, Fundação Municipal da Juventude de Palmas, doravante denominado VOLUNTÁRIO(A), formaliza o compromisso em prestar, a contento, *serviços voluntários*, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de janeiro de 1988, nos eventos realizados pelo Município de Palmas, no decorrer do ano de 2023, buscando maior envolvimento e troca de experiências e conhecimentos entre juventude e comunidade, sendo critério da FJP escolher quais eventos o estudante deverá participar.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada com fins não lucrativos que, tenha **objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade**.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a qual for prestar o serviço voluntário.

Palmas -TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Estudante

NÉLIO NOGUEIRA LOPES
Presidente da Fundação Municipal da Juventude